ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Ao (s) um dia (s) do mês de junho de 2022 na sede da Prefeitura Municipal de Altamira - PA, Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira, estadodo Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Claudomiro Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julhode 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 deAgosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembrode 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 012/2022,para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, autorizado no processo Administrativo nº 010/2022 (art. 55, XI).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos referentes a óleos lubrificantes e filtros, conforme especificações descritas nas tabelas abaixo, para atender a manutenção dos veículos e maquinários utilizados nas frentes de serviços da Secretaria de Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI de Altamira-PA, do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como aproposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

a) Fornecedor RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: M PONTES DA SILVA EIRELI NOME DE FANTASIA: CASA DAS BATERIAIS CNPJ: 12.001.734/0001-74 INSC. ESTADUAL: 15.303.677-0 ENDEREÇO: Av. Alacid Nunes nº 2789, Bairro Uirapuru CIDADE: Altamira ESTADO: Pará TELEFONE: (93) 99115-1531 E-MAIL mayckon_pontes@hotmail.com neste ato representado pelo senhor MAYCKON PONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.246.222-64, e Carteira de Identidade nº 5979691, órgão expedidor: SSP - PA, residente e domiciliado na Avenida Alacid Nunes nº 2789 Fundos, Bairro Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68372-095. E-mail mayckon_pontes@hotmail.com Telefone: (93) 99115-1531.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor total
1	500,00	Galão	Óleo 15W40	LUBRAX	EXTRATURBO	R$260,00	R$130.000,00
2	300,00	Galão	Óleo 10W40	DULUB	10W40	R$400,00	R$120.000,00
3	300,00	Galão	Óleo SAE 40	DULUB	SAE40	R$255,00	R$76.500,00

4	300,00	Galão	Óleo SAE 90	DULUB	SAE90	R$330,00	R$99.000,00
5	600,00	Galão	Óleo hidráulico 68	DULUB	68	R$221,00	R$132.600,00
6	400,00	Galão	Óleo ATF 50	DULUB	ATF 50	R$293,99	R$117.596,00
8	300,00	Galão	Óleo de transmissãodiferencial hidráulico SAETHF 11	DULUB	SAE THF11	R$354,90	R$106.470,00
9	200,00	Galão	Óleo SAE 50	DULUB	SAE 50	R$333,99	R$66.798,00
10	300,00	Galão	Arla	PETROBRAS	ARLA 32	R$73,90	R$22.170,00
11	250,00	Galão	Graxa	DULUB	DULUB	R$244,00	R$61.000,00
12	250,00	Galão	Óleo SAE 10W30	DULUB	SAE 10W30	R$274,80	R$68.700,00
20	150,00	Unidade	Filtro FCD 2203	WEGA	FCD 2203	R$54,98	R$8.247,00
34	60,00	Unidade	Filtro lubrificante PSL 127	TECFIL	PSL 127	R$19,82	R$1.189,20
38	48,00	Unidade	Filtro lubrificante PSL 282	TECFIL	PSL 282	R$29,00	R$1.392,00
							Valor Total R$ 1.011.662,20

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valortotal estimado de R$ 1.011.662,20 (um milhão, onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

b) Fornecedor RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ANTONIO C. DE MELO E SILVA EIRELI NOME DE FANTASIA: M S LUBRIFICANTES CNPJ: 14.077.752/0001-65 INSC. ESTADUAL: 15.344.517-3 ENDEREÇO: TV MARTIR TIRADENTES nº 1278 Bairro JARDIM DALLACQUA CIDADE: Vitória do Xingu ESTADO: Pará TELEFONE: (93) 99145-1245 E-MAIL acms.vtx@gmail.com neste ato representado pelo senhor ANTONIO CARLOS DE MELO E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 746.259.692-04, e Carteira de Identidade nº 4694542, órgão expedidor: SSP - PA, residente e domiciliada na Travessa Martir Tiradentes, 1278, fundos, Jardim Dallacqua, município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, CEP: 68383-000. E-mail acms.vtx@gmail.com Telefone: (93) 99145-1245

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	200,00	Galão	Óleo 85W 140	DULUB	85W140	R$302,89	R$60.578,00
13	150,00	Unidade	Filtro FCD 2099	MAHLE	FCD 2099	R$55,00	R$8.250,00
14	150,00	Unidade	Filtro FCD 72/2	MAHLE	FCD 72/2	R$16,35	R$2.452,50
15	150,00	Unidade	Filtro FCD 410 72/2	MAHLE	FCD 41072/2	R$26,95	R$4.042,50
21	150,00	Unidade	Filtro FCD 30127	MAHLE	FCD 30127	R$109,01	R$16.351,50
22	108,00	Unidade	Filtro WOH 402	MAHLE	WOH 402	R$150,00	R$16.200,00
24	100,00	Unidade	Filtro WO 770	MAHLE	WO 770	R$140,76	R$14.076,00
25	200,00	Unidade	Filtro DAF 100	MAHLE	DAF 100	R$112,01	R$22.402,00
28	100,00	Unidade	Filtro WAP 103/1035	MAHLE	WAP103/1035	R$75,19	R$7.519,00
29	120,00	Unidade	Filtro PSL 280	MAHLE	PSL 280	R$32,38	R$3.885,60
30	150,00	Unidade	Filtro de óleo PLS 158	MAHLE	PSL 158	R$57,01	R$8.551,50
31	150,00	Unidade	Filtro COMB PSC 990	MAHLE	PSC 990	R$43,84	R$6.576,00
32	100,00	Unidade	Filtro de ar do motor ARL4140	MAHLE	ARL 4140	R$42,99	R$4.299,00
35	60,00	Unidade	Filtro COMB JFC 206/PSC127	MAHLE	PSC 127	R$57,45	R$3.447,00
37	40,00	Unidade	Filtro de ar condicionadoACP 887	MAHLE	ACP 887	R$19,38	R$775,20
39	48,00	Unidade	Filtro de combustível PSC411	MAHLE	PSC 411	R$37,51	R$1.800,48
41	36,00	Unidade	Filtro do ar do motor AP7998	MAHLE	AP 7998	R$70,13	R$2.524,68
							Valor total R$ 183.730,96

b-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valortotal estimado de R$ 183.730,96 (cento e oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

c) Fornecedor R V AUTO PEÇAS CNPJ: 18.089.091/0001-49 INSC. ESTADUAL: 154091120 ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL 3301 SUDAN 2 CEP 68374-274 CIDADE: ALTAMIRA ESTADO: PARA TELEFONE: 93-991060198 E-MAIL: comercial@rvautopecaspa.com.br neste ato representado pelo senhor Romildo da Silva Nascimento, Brasileiro, Casado, RG n° 14379139 e CPF n° 626.782.052-15 E-mail: comercial@rvautopecaspa.com.br Telefone: 93-991194409.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
16	150,00	Unidade	Filtro FBD .75	WEGA	WEGA	R$38,32	R$5.748,00
17	150,00	Unidade	Filtro FCD 2093	WEGA	WEGA	R$38,26	R$5.739,00
19	150,00	Unidade	Filtro FCD 2041	WEGA	WEGA	R$38,36	R$5.754,00
23	150,00	Unidade	Filtro FCD 30125/1	WEGA	WEGA	R$71,00	R$10.650,00
26	150,00	Unidade	Filtro FCD 2098	WEGA	WEGA	R$46,26	R$6.939,00
27	150,00	Unidade	Filtro FCD 2052 F	WEGA	WEGA	R$60,00	R$9.000,00
42	200,00	Unidade	Filtro DAF 800	WEGA	WEGA	R$221,70	R$44.340,00
							Total R$ 88.170,00

c-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valortotal estimado de R$ 88.170,00 (oitenta e oito mil, cento e setenta reais).

d) Fornecedor Razão Social: F. DE AQUINO GALVÃO LTDA Nome fantasia: AUTO PEÇAS GLOBO CNPJ: 04.716.288/0001-56 Endereço: Rua Ac dois Bairro: Premem Cidade: Altamira PA E-mail: autopecasglobo@gmail.com CEP: 68.372-577 neste ato representado pelo senhor Representante legal: Fabio de Aquino Galvão, Brasileiro, solteiro, Indentificação: CNH 04924877077 CPF: 832.170.702-59 Telefone: 93 9169-4552

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor total
18	150,00	Unidade	Filtro HV 295/2X	AUTHOMIX	VIDEDESCRIÇÃO	R$98,96	R$14.844,00
33	100,00	Unidade	Filtro de ar ACP 213	AUTHOMIX	VIDEDESCRIÇÃO	R$20,94	R$2.094,00
36	60,00	Unidade	Filtro de ar do motor ARL2206	TECFIL	VIDEDESCRIÇÃO	R$62,96	R$3.777,60
40	30,00	Unidade	Filtro de ar condicionadoASP 213	AUTHOMIX	VIDEDESCRIÇÃO	R$22,32	R$669,60
							Total R$ 21.385,20

d-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valortotal estimado de R$ 21.385,20 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com vigência do dia **01 de junho de 2022 até 01 de junho de 2023**, ou seja, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os

procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
4.7 - Após a au

4.8 torização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contrataçãosolicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros,data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

8.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

8.3. Será solicitado antes do pagamento a ser efetuado à Contratada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/Pa em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 e a (s) proposta (s) do (s) **FORNECEDOR (ES).**

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 01 de junho de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Assinado de forma digital por CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

M PONTES DA SILVA EIRELI:12001734000174
Assinado de forma digital por M PONTES DA SILVA EIRELI:12001734000174
Dados: 2022.06.01 12:01:14 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: M PONTES DA SILVA EIRELI
NOME DE FANTASIA: CASA DAS BATERIAIS
CNPJ: 12.001.734/0001-74
MAYCKON PONTES DA SILVA
CPF nº 005.246.222-64

ANTONIO C DE MELO E SILVA EIRELI:14077752000165
Assinado de forma digital por ANTONIO C DE MELO E SILVA EIRELI:14077752000165
Dados: 2022.06.02 10:34:14 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO C. DE MELO E SILVA EIRELI
NOME DE FANTASIA: M S LUBRIFICANTES
CNPJ: 14.077.752/0001-65
ANTONIO CARLOS DE MELO E SILVA
CPF nº 746.259.692-04

ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO:62678205215

Assinado de forma digital por ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO:62678205215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, cn=ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO:62678205215
Dados: 2022.06.02 11:13:38 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: R V AUTO PEÇAS
CNPJ: 18.089.091/0001-49
ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO
CPF N° 626.782.052-15

F DE AQUINO GALVAO LTDA:04716288000156

Assinado de forma digital por F DE AQUINO GALVAO LTDA:04716288000156
Dados: 2022.06.02 12:01:15 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: F. DE AQUINO GALVÃO LTDA
NOME FANTASIA: AUTO PEÇAS GLOBO CNPJ: 04.716.288/0001-56
FABIO DE AQUINO GALVÃO
CPF: 832.170.702-59

Testemunhas:

1 -_____CPF: _____

2 -_____CPF: _____